

LEI Nº 185/2001

“Modifica o art. 12 da Lei 039 de 25/08/97 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei 39 de 25 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste município de Goianá, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
**"CAPITULO IV
DOS CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I**

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo não-judicial, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de cinco membros para mandato de três anos, permita uma reeleição."

Art. 2º - Para a composição do atual Quadro do Conselho Tutelar, serão nomeados os conselheiros eleitos nas eleições realizadas na data de 18 de março de 2001, nos termos dos arts. 13 a 18 da Lei 39 de 25/08/97 e segundo as disponibilidades legais para admissão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 10 de Abril de 2001.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal